

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CONTEÚDO RELATIVO À “JUSTIÇA CLIMÁTICA”, COMO TEMA TRANSVERSAL, NAS ESCOLAS		
Autor:	100014 - DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE		
Usuário assinador:	100014 - DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE		
Data da criação:	06/07/2023 15:31:13	Data da assinatura:	06/07/2023 15:31:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE

AUTOR: DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE

PROJETO DE LEI
06/07/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CONTEÚDO RELATIVO À “JUSTIÇA CLIMÁTICA”, COMO TEMA TRANSVERSAL, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará **decreta:**

Art. 1º As escolas da rede de ensino público do estado do Ceará incluirão, como tema transversal, o conteúdo relativo à “Justiça Climática”.

Parágrafo único. O tema transversal “Justiça Climática” tem como objetivos formar cidadãos conscientes de seu papel na promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e habilitá-los para atuar em ações de combate às mudanças climáticas que levem em consideração os direitos humanos, a justiça social e a equidade dos diferentes grupos sociais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de _____ de 2023.

JUSTIFICATIVA

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável¹ (ODS), implementados pela Organização das Nações Unidas (ONU), são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo, compondo a chamada Agenda 2030.

Um desses objetivos, o ODS 13², traça ações contra a mudança global do clima, ao adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos. Como exemplo de algumas dessas ações, têm-se os objetivos de reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais e de integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais.

Além disso, propõe melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima, bem como promover a criação de mecanismos para o planejamento relacionado à mudança do clima nos países menos desenvolvidos, com foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas. Tais ações possuem estreita relação com o movimento por justiça climática.

O conceito de “Justiça Climática”³ surge da percepção de que, embora os impactos das mudanças climáticas afetem a todos, a intensidade desses impactos e a capacidade dos indivíduos e dos grupos sociais em lidar com as consequências de tais mudanças são diferentes.

O cerne dessa diferenciação tem relação com condições precárias de acesso à renda e a serviços básicos, como saúde, segurança, educação e infraestrutura. Diante disso, grupos sociais em maior vulnerabilidade socioeconômica e comunidades historicamente marginalizadas (compostos, majoritariamente, por populações negras, quilombolas, pesqueiras, periféricas, indígenas, ribeirinhas e por crianças e jovens) são aqueles que mais estão vulneráveis a eventos climáticos, como enchentes, secas, falta de disponibilidade hídrica e variação no preço dos alimentos.

Esses grupos são sub-representados em espaços de tomada de decisão e de estruturação de políticas climáticas⁴, além de pouco contribuírem para o agravamento das mudanças climáticas em relação aos grupos mais abastados. Embora os eventos climáticos também afetem as camadas mais ricas da população, estas possuem maior capacidade de promover alternativas de adaptação e de resistência a esses impactos.

De acordo com o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), 3 bilhões de pessoas no mundo vivem em lugares vulneráveis à crise climática. Nos últimos 50 anos, de acordo com a Organização Meteorológica Mundial (OMM), 2 milhões de pessoas já morreram por consequência de eventos extremos e desastres naturais influenciados pelas mudanças climáticas.

Nesse sentido, a discussão da temática da “Justiça Climática” na sociedade, especialmente nos ambientes escolares de formação do indivíduo, em consonância com o ODS 13, propõe que as mudanças climáticas, mais do que apenas uma questão de cunho ambiental, são um problema de direitos humanos, justiça social e equidade, de forma a ajudar na salvaguarda dos direitos dos grupos sociais mais vulneráveis e na partilha equitativa e justa dos encargos da mudança do clima e de seus impactos.

Por essas razões, este signatário conta com a aprovação dos nobres Pares.

1 Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 23 maio 2023.

2 Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/13>. Acesso em: 23 maio 2023.

3MILANEZ, B.; FONSECA, I. F. JUSTIÇA CLIMÁTICA E EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS: UMA ANÁLISE DA PERCEPÇÃO SOCIAL NO BRASIL. **Revista Terceiro Incluído**, Goiânia, v. 1, n. 2, p. 82–100, 2011. DOI: 10.5216/teri.v1i2.17842. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/teri/article/view/17842>. Acesso em: 23 maio. 2023.

4LOUBACK, Andréia Coutinho. **Justiça Climática**. Climainfo, 2022. 13 p. Disponível em: https://climainfo.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Apostila_JusticaClimatica_final.pdf. Acesso em: 23 maio 2023.



DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE

DEPUTADO (A)